



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 252/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2021**

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 001/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **LUIS FERNANDO APARECIDO SIMOES DA ROSA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **LUIS FERNANDO APARECIDO SIMOES DA ROSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.207.606/0001-99, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Luiz Henrique dos Reis, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de serviços de consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, referente ao ICMS Cultural, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, para vigor no período de 01 de Janeiro de 2023 à 28 de Fevereiro de 2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Fica alterado a Clausula Quarta do contrato original, passando para R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais) o valor que a contratante pagará à contratada, que para efeito legal passa a ser o valor da presente prorrogação contratual, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	<b>VOLEIBOL - SERVICO DE ARBITRAGEM - Voleibol – Composto por 2 arbitros e 1 mesario - 3 set's.</b>	20 serviços	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
10.	<b>FUTSAL ADULTO - SERVICO DE ARBITRAGEM - Futsal Adulto – Composto por 2 arbitros e 1 mesario - 2 tempos de 20 minutos.</b>	40 serviços	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Luiz Henrique dos Reis  
**LUIS FERNANDO APARECIDO SIMOES DA ROSA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_